

## BAHIA

# Eunápolis passa Porto Seguro em número de casos de coronavírus, resultados das negligências da empresa Prosegur



O município de Eunápolis, um dos últimos da região a apresentar casos de coronavírus, hoje, já ultrapassou Porto Seguro, que foi um dos primeiros da Bahia a registrar casos do Covid-19, em Trancoso.

Esse número de pessoas infectadas deve-se as negligências da empresa Prosegur, que se descuidou e permitiu que funcionários mesmo apresentando positivo para o coronavírus, circulassem sem nenhum monitoramento nas ruas da cidade e entre seus familiares.

Outro fato gravíssimo, que culminou com

determinação da Justiça do Trabalho, pelo fechamento da empresa pelo período de 30 dias, até a completa higienização, foram os entraves criados perante as autoridades sanitárias do município.

Contrariando também, as determinações do Município de Eunápolis, que fez duas interdições e aplicação de multas.

Ainda paira sobre o município as incertezas de quantas pessoas podem ter sido infectadas pelo vírus, e esperam por resultados.

FONTE: A Gazeta Bahia

# SINDICATO LUTANDO PELA PROTEÇÃO DO VIGILANTE:

**SOB PENA DE MULTA, JUSTIÇA OBRIGA MAP, MAXFORTE, SERGRUPRO, STARVIG E ÚNICA A FORNECER MASCARAS, LUVAS, ALCOOL E REALOCAR VIGILANTE DE GRUPO DE RISCO**



Uma ação judicial patrocinada pelo Sindvigilantes/Bahia obriga as empresas Map, Maxforte, Segurpro, Starvig e Única a fornecer Mascaras, Luvas, Alcool e liberar vigilantes que estejam em grupo de risco (idosos, gestantes, etc.).

A decisão foi do Desembargador Marcus Gurgel do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região acatando um Mandado de Segurança impetrado pelo Sindicato, uma vez que o pedido tinha sido negado inicialmente pelo juízo da 17ª Vara do Trabalho.

A multa por descumprimento é de 1.000 reais.

Leia a seguir a conclusão da sentença, verifique se as empresas estão cumprindo a ordem judicial e avise ao Sindicato.

“d) Conclusão

Por todo o exposto, DEFIRO PARCIALMENTE a liminar requerida para determinar que as Reclamadas, ora Litisconsortes, cumpram as seguintes medidas em relação aos substituídos:

1 – A entrega de máscaras e luvas apropriadas a todos os vigilantes;

2 – O fornecimento de álcool 70% na sede das empresas e nos postos de trabalho em

quantidade suficiente;

3 – O acesso a lavatórios com sabão e água limpa para higienização das mãos com frequência;

4 – A realocação de empregados pertencentes aos grupos de risco para locais com menor circulação de pessoas (o que inclui vigilantes com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes e puérperas, além daqueles diagnosticados com imunodeficiência, pneumopatia, cardiopatia, diabetes, neoplasia maligna, doença renal ou neurológica, além de outras comorbidades preexistentes crônicas ou graves).

Tais determinações devem ser cumpridas no prazo 5 (cinco) dias, sob pena de multa diária de R\$1.000,00 (mil reais) por aquele que descumprir a ordem judicial, com suporte nos arts. 497 e seguintes do CPC/15.

Notifique-se o Impetrante.

Dê-se ciência desta decisão aos Litisconsortes, cujos nomes e endereços devem ser consultados no documento de ID. d489d60 (petição inicial da Ação Civil Pública), em atenção aos Princípios da Celeridade e Efetividade.

Oficie-se a Autoridade dita coatora para que, no prazo de 10 dias, preste as informações cabíveis (inciso I, art.7º, Lei 12.016/09).

Confiro força de ofício a esta decisão por economia e celeridade processual.

Após, cientifique-se o Ministério Público do Trabalho.

SALVADOR/BA, 22 de abril de 2020.

MARCOS OLIVEIRA GURGEL

Desembargador(a) do Trabalho “

Assim é que o Sindicato se faz presente ao lado do vigilante.

Se ligue no seu Sindicato. Cuide-se. A sua saúde e sua vida vale mais.

Fonte: SINDVIGILANTES/BA

# 13º ADIANTAMENTO EM JUNHO

**É SEU DIREITO, SIM. FAÇA SEU PEDIDO**



As empresas de segurança da Bahia (as piores do Brasil) e seu Sindicato patronal, como sempre, pautam-se pela esperteza e duas caras. Quanto a Convenção Coletiva lhes interessa, tá valendo. Quando é para beneficiar o Vigilante, não vale. Está claro na nota que publicaram nas redes sociais e nas campanhas que fiscais andam fazendo nas empresas.

É verdade que desde 31 de janeiro de 2019 estamos sem uma Convenção renovada. Mas durante todo o ano de 2019 e em 2020 o nosso Sindicato recebeu documentos das empresas (o caso da suspensão do contrato Map/Ufba, por exemplo), fez negociação, acordos (migração dos vigilantes Map/Prosegur-Bradesco, Continua/Map-Caixa, Map/Continua-Pedagio, Guardesecure/BB hora de almoço e muitos outros), inclusive com a assinaturas do presidente do sindicato patronal e amparados na CCT. Aí a CCT vale.

Em junho de 2019, com base na mesma CCT, pagaram o adiantamento do 13º de 2019. Como que em 2020 não vale?

## **Pura esperteza e má-fé.**

A mesma coisa com as férias desde março: receberam dos contratantes as férias integrais dos vigilantes e estão aproveitando uma Medida Provisória do Bolsonaro para embolsar ou “tomar emprestado” ou “fazer um caixa” com 500 reais ou mais de cada trabalhador, com a promessa de devolver no final do ano (se vão devolver?).

## **MAS SE LIGUE:**

- Não caia desse conto, esta pressão;
- Preencha o seu pedido de adiantamento e protocole em duas vias na empresa;
- Se preferir entregue no Sindicato (neste caso até o dia 10 de maio para dá tempo para entregar na empresa até o prazo de 20 de maio);
- Se você não pedir, eles alegam que não pagou porque você não pediu. Com o cinismo de sempre.

Antecipar a primeira parte do 13º para junho é seu direito, sua conquista!

Fonte: SINDVIGILANTES/BA

# Sindicato já distribuiu mais de três mil máscaras para a categoria e as entregas continuam!



O Sindseg-GV/ES já distribuiu mais de três mil máscaras para a categoria e ainda continua visitando os postos para entregar o EPI para os vigilantes. O presidente do sindicato e seus diretores continuam passando pelos postos de trabalho e continuam distribuindo as máscaras que foram comprada pelo Sindseg-GV/ES.

“Já passamos por hospitais, agências bancárias, escolas, pronto-atendimento e ainda estamos passando pelos postos de trabalho para entregar máscaras para os vigilantes. São muitos postos de trabalho e estando indo. A categoria tem que entender que este não é o momento de briga ou divisão e não tem como negar que estamos atendendo o Sr. Serafim Gerson Camilo, presidente do sindicato.”

Além de receber as máscaras, o vigilante que ainda não recebeu o EPI, pode ir até a sede do sindicato e retirar a sua máscara. O sindicato faz a parte dele, mas o vigilante também pode fazer a sua.

“Não estamos esquecendo a categoria porque doamos 500 máscaras para os policiais militares do centro de Vitória. Nosso sindicato fica no centro e este é o momento da gente ter mais empatia. O coronavírus mata vigilante, policial militar, comerciante, professor, jovem, velho... e neste momento tem

que nos unir”.

Cabe ressaltar mais uma vez que o Sindseg-GV/ES continua passando pelos postos de trabalho entregando as máscaras de proteção, máscaras estas reutilizáveis e compradas pelo sindicato para a categoria.

“Pedimos um pouco de paciência aos trabalhadores que ainda não receberam a máscara. Estamos passando nos postos! Caso você tenha necessidade urgente de pegar o EPI antes, venha nos fazer uma visita aqui no sindicato e pegue sua máscara, mas deixamos claro que as doações continuam. Um forte abraço a todos”.

Sobre os Kits de higiene que foram doados ao 1º BPM, o Sindseg-GV/ES esclarece que a ONG Formiguinhas Multiplicadoras arrecadaram todo o material de higiene e limpeza e montaram os kits que foram entregues aos policiais militares na sede do sindicato.

FONTES: Sindseg-GV/ES

**AMAZONAS**

 **SINDEVAM** Sindicato dos Trabalhadores em empresas de Vigilância e Segurança de Manaus

**† NOTA DE PESAR †**

O Sindicato dos Vigilantes de Manaus anuncia com profundo pesar o falecimento do companheiro **VALDINEI FARIAS DE SOUZA**, funcionário da empresa Amazon Securit.

Neste momento de dor e consternação, a Diretoria do SINDEVAM se solidariza com todos os familiares e amigos.

**VALDINEI FARIAS DE SOUZA**  
★ 18/09/1981 † 26/04/2020



# Bolsonaro pode vetar projeto que amplia número de beneficiários do BPC

**Senado aprovou mudança na regra do BPC para aumentar o limite de renda para que mais idosos e pessoas com deficiência pobres tenham acesso ao benefício durante pandemia da Covid-19**



A equipe econômica do governo já avisou que Jair Bolsonaro pode vetar o texto do Projeto de Lei nº 863/2020, aprovado pelo Senado, na última quarta-feira (22), que aumenta de ¼ do salário mínimo (R\$ 261,25) para ½ salário (R\$ 522,50) o limite de renda para que idosos e pessoas com deficiência vulneráveis possam receber, enquanto durar a pandemia do coronavírus (Covid-19), o Benefício de Prestação Continuada (BPC), no valor de um salário mínimo (R\$ 1.045,00).

Numa transmissão pela internet, o secretário do Tesouro Nacional, Mansueto Almeida, disse na quinta-feira (23) que a equipe econômica, recomendará que Bolsonaro vete a ampliação de acesso ao BPC.

A desculpa de sempre do ministro da Economia, o banqueiro Paulo Guedes, é que o gasto do governo será de R\$ 15 a R\$ 20 bilhões com a medida, esquecendo que a fome tem pressa para milhões de pessoas que poderiam ser beneficiadas com a mudança no limite de renda. Atualmente, o valor estimado em 2020 para o BPC está em torno de R\$ 63,2 bilhões.

Segundo dados do Boletim Estatístico da Previdência Social, de fevereiro deste ano, recebem o BPC 4.664.866 de pessoas, sendo 2.071.233 idosos a partir de 65 anos e 2.593.633 pessoas com deficiência. Com o projeto do Senado, o número de atendidos subiria 23%, beneficiando em torno de 1,5 milhão de pessoas a mais.

Os cálculos são da técnica do Departamento

Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese) / subseção CUT, Adriana Marcolino. Para ela, se consideramos que o preço da cesta básica na capital de São Paulo, em março deste ano, chegou a R\$ 519,76 e o salário mínimo necessário para uma família de quatro pessoas é de R\$ 4.347,61, o valor do BPC atende apenas os mais vulneráveis.

“Sabemos que, com a reforma da Previdência, milhões de pessoas perderão o acesso à aposentadoria e o BPC é um benefício que pode dar alguma dignidade na velhice para quem sempre, de certa forma, contribuiu para a geração e riqueza no país”, diz.

Adriana se refere ao fato de que mesmo não contribuindo pelo tempo mínimo à Previdência Social, hoje em 20 anos para homens e 15 anos para as mulheres, milhões de pessoas trabalharam, pagaram impostos embutidos nos preços de mercadorias e de alimentos e não podem ser jogados à própria sorte na velhice.

**O governo precisa entender que essa conta de R\$ 20 bilhões nos gastos com o BPC faz parte do papel do Estado, o de proteger a população, especialmente os mais vulneráveis- Adriana Marcolino**

A importância do BPC para os idosos e deficientes

De acordo com estudos realizados pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), no ano passado, sem o BPC, a maior parte dos 2 milhões de idosos beneficiados pelo programa seria indigente.

Para 47% dos beneficiários, o benefício é a única fonte de renda e representa cerca de 79% do dinheiro que a família tem para o sustento.

Em 1995, antes da criação do Benefício de Prestação Continuada, 12,6% dos idosos estavam em situação de miséria no Brasil. Em 2019, segundo a última Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a taxa era de apenas 1%.

FONTE: CUT

# Demissão ‘por força maior’ impede cidadão de sacar FGTS e ter seguro-desemprego



A Caixa Econômica Federal informa que a liberação depende de processo judicial Foto: Fotoarena

Um dispositivo até então pouco usado por empregadores na hora da dispensa de funcionários tem sido cada vez mais aplicado em meio à pandemia do novo coronavírus para a demissão dos funcionários — o desligamento por “força maior”. Segundo advogados especializados em Direito Trabalhista, a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) prevê o acionamento do instrumento em casos bastante específicos. Um dos principais problemas para os trabalhadores que perderam o emprego nessas condições é que a rescisão “por força maior” impede que o ex-funcionário saque o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). Além disso, o instrumento dificulta o acesso ao seguro-desemprego, que geralmente é liberado após a retirada do fundo.

A Caixa Econômica Federal informou que “por lei há necessidade de reconhecimento da Justiça do Trabalho para as rescisões de contrato por motivo de força maior e somente após o processo o FGTS é liberado ao trabalhador”.

Esta é a situação de um grupo de cerca de 30 funcionários demitidos do Hotel Shalimar, na Zona Sul do Rio de Janeiro. A rescisão de contrato deles se deu por “motivo de força maior”, e a empresa alega perdas em meio à calamidade provocada pela pandemia. Na Caixa Econômica, houve negativa em liberar o FGTS. O requerimento para o seguro-desemprego também não foi aprovado.

— Trabalhei 13 dias no meio da pandemia. Fomos demitidos sem o pagamento de verbas rescisórias. A empresa diz para procurarmos

a Justiça. E nem receber o FGTS e o seguro-desemprego estamos conseguindo. Tenho filhos e família. No momento, passei a fazer entregas para ter algum dinheiro — conta um ex-funcionário do hotel que prefere não ter o nome divulgado.

Nenhum representante do Hotel Shalimar foi localizado para comentar o caso.

### **Governo vai liberar o acesso**

A Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia, afirmou que, sobre o pagamento do FGTS neste caso, está em elaboração uma portaria que vai tratar do problema, para que os requerimentos sejam processados sem que haja a necessidade de comprovação por decisão judicial. A medida deverá ser publicada nos próximos dias.

Quanto ao seguro-desemprego, a secretaria informou que foi expedida uma circular com orientações para que os requerimentos apresentados, nas situações de demissão “por força maior” relacionadas ao contexto excepcional da Covid-19, sejam recepcionados sem que haja a necessidade de comprovação por decisão judicial.

### **Como proceder**

O encaminhamento dessas demandas deve ser feito por meio dos canais de atendimento remoto, sem a necessidade de comparecimento presencial a uma unidade de atendimento. Cabe explicar ainda que boa parte dos requerimentos de seguro-desemprego eram feitas pelas agências do Sistema Nacional de Emprego (Sine), de administração municipal e estadual. Estas unidades fecharam sem oferecer alternativas de atendimento telefônico ou virtual.

Os trabalhadores que encontrarem problemas nos pedidos de seguro-desemprego podem enviar uma mensagem para as Superintendências do Trabalho para tratar de pendências. O endereço do e-mail segue o seguinte padrão: trabalho.(uf)@mte.gov.br, como, por exemplo, trabalho.sp@mte.gov.br, trabalho.rj@mte.gov.br etc. Ou seja, o uf (unidade da federação) refere-se ao estado.

### **Dispositivo na CLT**

Segundo o artigo 502 da CLT, quando uma empresa ou um estabelecimento é fechado por conta de uma força maior, a empresa poderia dispensar o quadro de empregados com motivo

de “demissão por força maior”. O instrumento precisa ser ratificado pela Justiça do Trabalho e, se for reconhecido, a multa sobre o saldo FGTS cai de 40 para 20%.

— A Lei 8.036/1990 do FGTS elenca como condição de movimentação do fundo demissão sem justa causa, inclusive indireta, culpa recíproca e força maior. Por isso, o acesso ao FGTS não deveria ser impedido. A “dispensa por força maior” deve ser ratificada na Justiça para efeitos de cálculo sobre da multa sobre o saldo do fundo, que é paga pelo empregador — explica Flavio Aldred Ramacciotti, especialista em Direito do Trabalho e sócio do Chediak Advogados.

Rodrigo Takano, sócio da área Trabalhista do Machado Meyer Advogados, a declaração de estado de calamidade colabora com a tese de “dispensa por força maior”:

— Declarado o estado de calamidade pelo governo pode configurar a hipótese de força maior para fins trabalhistas — esclarece o advogado.

### **Setor hoteleiro**

Por meio de nota, o Sindicato dos Meios de Hospedagem do Município do Rio de Janeiro (SindHotéis Rio) declarou que já firmou duas Convenções Coletivas de Trabalhos Emergenciais com os sindicatos dos empregados, visando à manutenção dos empregos e à aplicação da MP 936/2020, que prevê a suspensão de contratos ou a redução de jornadas e salários.

Em relação ao Hotel Shalimar, a entidade informou que “casos específicos de empreendimentos que optem por seguir entendimentos próprios sobre as rescisões trabalhistas, o sindicato não tem como avaliar, por não ter sido consultado em relação a tais procedimentos”.

Segundo a entidade, “de maneira geral, os hotéis optaram prioritariamente por adotar o banco de horas e dar adiantamento de férias individuais e coletivas, mas a maioria faz ou fará uso da MP e da Convenção Coletiva de Trabalho Emergencial com foco na manutenção de seu staff”.

Fonte: EXTRA

# MP de Bolsonaro mancha Dia em Memória às Vítimas de Acidentes de Trabalho

**Medida Provisória nº 927, de Jair Bolsonaro, agrava as já precárias condições de trabalho, aumentando a exposição dos trabalhadores e, das trabalhadoras aos riscos de adoecimentos e mortes**



Os 2,26 milhões de mortes por acidentes de trabalho ao ano, no mundo, são maiores do que as vítimas fatais em qualquer conflito bélico no planeta. O número é tão preocupante que a Organização Mundial do Trabalho (OIT) instituiu o dia 28 de abril como o Dia Mundial da Segurança e da Saúde no Trabalho, em Memória às Vítimas de Acidentes e Doenças relacionadas ao trabalho. Há 15 anos, o Brasil instituiu a mesma data como o Dia Nacional em Memória das Vítimas de Acidentes e Doenças do Trabalho.

Mas a data, no Brasil, que seria em memória das vítimas, está manchada pelo descaso com que Jair Bolsonaro (sem partido) trata a vida dos trabalhadores e das trabalhadoras, como

demonstrou com a edição no final de março da Medida Provisória (MP) nº 927, que traz itens que agravam as já precárias condições de trabalho, aumentando a exposição dos trabalhadores aos riscos de adoecimentos e mortes, durante a pandemia do novo coronavírus (Covid- 19).

De acordo com a advogada do escritório LBS, Luciana Lucena Baptista, a MP nº 927, fragiliza o direito do trabalhador ao inverter o “nexo da casualidade”. Ou seja, cabe ao trabalhador comprovar que o coronavírus foi adquirido no ambiente de trabalho. Se ele foi contaminado no transporte público, por exemplo, não terá direitos garantidos pela Previdência Social, como auxílio-doença.

Esta indicação está registrada no Artigo nº



29 da MP, quando o texto define que “os casos de contaminação pelo coronavírus (*Covid-19*) não serão considerados ocupacionais, exceto mediante comprovação do nexo causal”.

O artigo contraria o Recurso Extraordinário (RE) nº 828.040/DF, do Supremo Tribunal Federal (STF), que diz que é responsabilidade dos empregadores, nos casos de exposição a ambientes e situação de risco de seus funcionários, a obrigatoriedade de comprovar que a contaminação não possui nexo de causalidade com a atividade desenvolvida.

“Bolsonaro diz que a Covid 19 não é doença ocupacional e o trabalhador terá de comprovar que contraiu a doença no ambiente de trabalho, como foi o caso dos trabalhadores do frigorífico da JBS no Rio Grande do Sul, interditado depois que auditores fiscais do trabalho detectaram um surto de Covid-19 entre os operários sem que a fábrica agisse para conter a disseminação da doença. Ainda assim é muito difícil fazer essa comprovação porque a própria MP dificulta a ação fiscalizatória dos auditores fiscais”, diz, se referindo a um item da mesma MP, que obriga os fiscais atuarem apenas quando há denúncias, impedindo as inspeções regulares de ambientes de trabalho .

Outra medida contida na MP é destinada apenas aos trabalhadores da saúde. Ela permite acordos individuais para extensão de jornada de trabalho da categoria. O governo permite diminuir a escala de trabalho entre a 13ª e 24ª hora, desrespeitando os acordos existentes de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso. A MP permite que o profissional da saúde poderá, por exemplo, trabalhar 12 horas durante dois dias seguidos ou ainda trabalhar 24 horas, seguidas de 24h de descanso.

“Uma jornada exaustiva vai deixar não apenas os profissionais de saúde em risco como a vida dos próprios pacientes”, ressalta Luciana.

**Essa MP é cruel, na medida em que a mensagem clara do Estado é a de que o empregador não precisa se preocupar com o contágio no ambiente de trabalho. É mais uma tentativa de proteger financeiramente o empregador, desrespeitando a vida do trabalhador, em especial, o profissional de saúde- Luciana Lucena Baptista**

## **Debate sobre direitos do trabalhador em época de pandemia**

Diante de tantos descabros deste governo ultraliberal, a secretária da Saúde do Trabalhador da CUT, Madalena Margarida da Silva, vai realizar uma “live”, nesta terça-feira (28), a partir das 14h, para debater as condições de trabalho, a promoção saúde e a segurança nos locais de trabalho, a prevenção e os direitos trabalhistas e previdenciários, e a Covid -19 como doença do trabalho. Participarão também do debate, Fernando Zassio Pigatto, presidente do Conselho Nacional de Saúde, René Mendes, da Associação Brasileira de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora e Lucina Lucena Baptista, da LBS Advogados.

O cartão de divulgação para a live apresenta o seguinte conteúdo:

- LIVE | DIA MUNDIAL EM MEMÓRIA ÀS VÍTIMAS DE ACIDENTES E DOENÇAS DO TRABALHO**
- COVID-19 COMO DOENÇA DO TRABALHO: prevenção e direitos trabalhistas e previdenciários**
- MADALÉNA MARGARIDA DA SILVA**, Secretária Nacional de Saúde da CUT Brasil
- FERNANDO ZASSO PIGATTO**, Presidente do Conselho Nacional de Saúde
- RENÉ MENDES**, Assoc. Bras. de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - ABRASIT
- LUCIANA LUCENA BAPTISTA**, Advogada sócia de LBS Advogados
- terça-feira 28/04 | 14 horas**
- Ícone do Facebook com o link **/cutbrasil**
- Logo da **CUT!**

“O dia 28 de abril é muito importante porque na verdade centraliza o debate sobre acidentes e adoecimentos no trabalho. Por isso, a CUT faz desta data um dia de reflexão, de mobilização nacional, principalmente diante das tentativas de perdas de direitos por ocasião da Covid-19”, diz Madalena.

Segundo a dirigente, para respeitar a quarentena, necessária em tempos atuais, os movimentos sindicais decidiram pelo debate nas redes sociais, e outras informações por meio de infográficos que esclarecem o trabalhador sobre:

**- Nexo Casual;**  
**- Medidas de Segurança e o Covid 19;**  
**- Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) e o Covid 19 e;**  
**- Covid 19 e o Assédio Moral**

“Estamos orientando os trabalhadores em como agir e lutar por seus direitos. E somente poderemos manter esses direitos se cada um souber, dentro da lei, o que deve fazer. Por isso esta terça-feira, é o momento de potencializarmos a luta dos trabalhadores com apoio da população”, conclui Madalena Margarida.

Números de acidentes de trabalho no Brasil e no mundo

Os acidentes do trabalho no mundo já mataram 6.300 pessoas por dia. No ano chega a 2.268.000 o número de vítimas fatais. Ou seja, a cada 15 segundos, morre um (a) trabalhador(a) em virtude de um acidente de trabalho ou de doença relacionada com a sua atividade profissional. Em 12 meses, a média é de 860.000 pessoas feridas, segundo informações Organização Mundial do Trabalho (OIT).

O número de acidentes e mortes no Brasil também é impressionante. A cada 48 segundos acontece um acidente e a cada 3h38min um trabalhador perde a vida, o que deixa o país na, nada lisonjeira, quarta posição do ranking mundial, de acordo com a Associação de Medicina do Trabalho (ANAMT).

De 2012 até agora, ocorreram mais de 5,3 milhões de acidentes e 19. 883 óbitos registrados pelo Instituto Nacional do Seguro Social. Mais de 3 milhões foram notificados no Sistema Nacional de Agravos de Notificação, ou seja, 1 notificação a cada 2 minutos e 19 segundos, segundo o Observatório Digital de Saúde e Segurança, do Ministério Público do Trabalho (MPT)

Fonte: CUT

Expediente:

Boletim produzido pela assessoria de comunicação da CNTV

Presidente da CNTV: José Boaventura Santos

Secretário de Imprensa e Divulgação: Gilmário Araújo dos Santos

Colaboração: Jacqueline Barbosa

Diagramação: Aníbal Bispo

www.cntv.org.br  
cntv@terra.com.br  
(61) 3321-6143

SDS - Edifício Venâncio Junior,  
Térreo, lojas 09-11  
73300-000 Brasília-DF